



RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

A Ordenadora de Despesa do Gabinete do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE - Sra. Virlena Maria Rios Jorge, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, em observância o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; e que o processo ora em comento necessita de ratificação conforme determina o Estatuto de Licitações no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o valor da contratação está abaixo do limite estabelecido no art. 24, II da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo para "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE CARÁTER PREVENTIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, POR 30 DIAS EM FUNÇÃO DOS ATAQUES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OCORRIDOS EM VARIAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ**"

2.1 RATIFICO todos os atos até aqui realizados pelos setores da Administração, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e no parecer jurídico emitido, para contratação da Empresa REESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.082.438/0001-27, com sede na RUA PACAJUS, 55, CENTRO, EUSÉBIO-CE, CEP: 61.760-000, representada por Sra. Paloma Portela Coelho, brasileira, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 017.365.243-30, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 07072723826, visando à contratação de "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE CARÁTER PREVENTIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, POR 30 DIAS EM FUNÇÃO DOS ATAQUES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OCORRIDOS EM VARIAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ**", a partir da assinatura do contrato, perfazendo o montante global de R\$ 15.904,00 (quinze mil e novecentos e quatro reais).

1. DETERMINO a publicação do extrato da justificativa em ratificação, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

2. Depois de cumprida a determinação, seja providenciando chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se o objeto contratado, como portador que dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos da proposta apresentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



3. Esclareço que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o *art. 61*, sem descuidar-se das obrigações previstas pelo *art. 16*, ambos da Lei nº. 8.666/93, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

Jijoca de Jericoacoara, 04 de Janeiro de 2019.



VIRLENA MARIA RIOS JORGE
ORDENADORA DE DESPESA DO GABINETE DO PREFEITO.